



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal

PORTARIA Nº 185/2022

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 5389/2022, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do § 1º, III, "b" do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 58,05% de sua média remuneratória, com reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). JOSÉ BENEDITO COUTINHO**, PIS nº 1.061.190.387-0, matrícula nº 9500-1, ocupante do cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 17 de outubro de 2022.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi

Diretora Previdenciária e Atuária